



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PMC

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Centro - CEP.: 68743-050

Fone: (91) 3721-1445 / (91) 3721-1634 / (91) 3721-1990 (Tel/fax)

PROTOCOLO

SPP 033/2018

Nº do Processo : 2018/10/12772
Data Protocolo : 18/10/18
Requerente: Salvador Comercial Ltda - EPP
Assunto: Requerimento/Processo
Sub-Assunto: Solicitação
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO
Número: 144
Complemento ..: Castanhal/PA
Bairro: Ipanetama
CEP: 68745-690
Telefone: 3721-3296
CPF/CNPJ: 08.969.703/0001-34

ORIGEM:

Órgão: PROTOCOLO
Funcionário: Santina Pimentel
Data/Hora Entrada: 18/10/18/12:50
Situação: EM TRAMITE
Observação: À Secretaria de Licitação
Assunto: Pedido de reiteração do reequilíbrio econômico financeiro.
//

DESTINO:

Órgão: Sec de Suprimento e Licitação
Funcionário:
Data/Hora Saída : 18/10/18/12:53

Assinatura Funcionário

Assinatura Requerente

Prefeitura Municipal de Castanhal
Santina Terra Pimentel
Matricula 101010-1

SALVADOR COMERCIAL LTDA

3721-1082

98162-3683

Rua: Marechal Deodoro nº 144 - Ipanetama Castanhal - Pará
CNPJ: 08.969.703/0001-34 INSC. 15.263.271-9

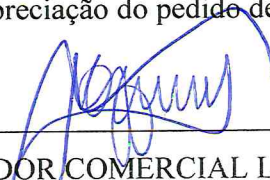
Castanhal, 18 de Outubro de 2018

À SECRETARIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHAL PARÁ
PEDIDO DE REITERAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO

A SALVADOR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.969.703/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 144, Ipanetama, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, vem repetidamente, por meio de sua representante legal, vem reiterar o PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, do contrato onde a empresa sagrou-se vencedora em 05 de Abril de 2018 na licitação modalidade Pregão Presencial SRP nº 033/2018PMC, cujo objeto é Fornecimento/serviço de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses.

O pedido foi protocolado na Prefeitura Municipal de Castanhal no dia 17 de Setembro de 2018 (cópia anexo) e até o momento não obtivemos resposta.

Assim considerando que já ultrapassou mais de 30 (trinta) dias sem manifestação, solicitamos com a máxima urgência a apreciação do pedido de reequilíbrio econômico financeiro.


SALVADOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.969.703/0001-34

MARIA JOYCE CLEIDE MURILO SALVADOR

CEP: 68.745-690
Fone: (91) 3721-1566/3721-1082
Email: gruposalvador@hotmail.com

CNPJ: 08.969.703/0001-34
SALVADOR COMERCIAL LTDA
Rua Marechal Deodoro nº 144
Bairro: Ipanetama CEP: 68.745-690
Castanhal PA

SALVADOR COMERCIAL LTDA

3721-1082

98162-3683

Rua: Marechal Deodoro n° 144 - Iaketama Castanhal - Pará
CNPJ: 08.969.703/0001-34 INSC. 15.263.271-9

Castanhal, 13 de Setembro de 2018

À SECRETARIA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CASTANHAL PARÁ

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A SALVADOR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 08.969.703/0001-34, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, n° 144, Iaketama, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, vem repetidamente, por meio de sua representante legal, apresentar PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 05 de Abril de 2018 na licitação modalidade Pregão Presencial SRP n° 033/2018PMC, cujo objeto é Fornecimento/serviço de empresa especializada para o fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Entrato, o preço orçado não mais se compactua com valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato já que como é público e notório os produtos derivados do petróleo tiveram um aumento substancial no mercado.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Castanhal
Recebido em: 13/09/18
Servidor

Prefeitura Municipal de Castanhal
Nilziane Costa dos Santos
Assessora Jurídica

CEP: 68.745-690
Fone: (91) 3721-1566/3721-1082
Email: gruposalvador@hotmail.com

espão

Conforme documentos anexos, esta requerente comprova a elevação dos custos do produtos no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada Petronas e preço da época da licitação R\$ 181,11 (cento e oitenta e um reais e onze centavos) (NF nº 49793) já custa hoje junto ao fornecedor R\$ 204,41 (Duzentos e quatro Reais e quarenta e um centavos)(NF nº 52509), assim, houve um aumento de 12,86% em um curto período de 4 (Quatro) meses.

Este fato impede a continuidade do preço originalmente proposto, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta, estando os preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa. Estamos diante de um necessário **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Joel de Menezes Niebuhr ao analisar a revisão dos contratos administrativos, contribuir com o que estar sendo partilhando, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

A ideia de equilíbrio significa que em contrato administrativo os encargos do contrato devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. Art. 65. **Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II- por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato**, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro.

4. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro no percentual de 12,86%, conforme planilha e provas em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

SALVADOR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.969.703/0001-34

MARIA JOYCE CLEIDE MURILO SALVADOR

CEP: 68.745-690

Fone: (91) 3721-1566/3721-1082

Email: gruposalvador@hotmail.com

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE VENDA

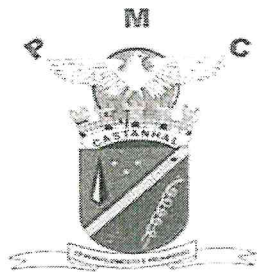
PREÇO DE CUSTO ANTERIOR

OLEO	PREÇO CUSTO	PIS	CONFINS	MARGEM BRUTA (despesa Funcionário, energia, telefone, internet, aluguel)	PREÇO VENDA
PETRONAS 15W40	R\$ 181,11	1,65 %	7,60%	17,37%	R\$ 225,00

PREÇO DE CUSTO ATUAL

OLEO	PREÇO CUSTO ATUAL	PIS	CONFINS	MARGEM BRUTA (despesa Funcionário, energia, telefone, internet, aluguel)	PREÇO VENDA
PETRONAS 15W40	R\$ 204,41	1,65 %	7,60%	0,64%	R\$ 225,00

CEP: 68.745-690
Fone: (91) 3721-1566/3721-1082
Email: gruposalvador@hotmail.com



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO**

DESPACHO

À Vossa Excelência, Senhor
Pedro Coelho da Mota Filho
Prefeito Municipal de Castanhal

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando dotação orçamentária para que ocorra Aditivo na Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes com acréscimo de valor de 12,86%, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do município e IPMC de Castanhal conforme abaixo:

Exercício Financeiro: 2018

01.01 – Gabinete do Prefeito

Classificação Econômica: 04.122.0060 2.132 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

01.02 – Guarda Municipal

06.181.0048 2.101 – Gestão da Guarda Municipal
Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

02.02 – Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 04.122.0057 2.113 – Gestão da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

03.03 – Secretaria Municipal de Finanças

Classificação Econômica: 04.123.0055 2.110 – Gestão da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

Classificação Econômica: 04 122 0056 2.112 – Gestão da Secretaria de Planejamento

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

05.05 – Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitação

Classificação Econômica: 04 122 0053 2.108 – Gestão da Secretaria de Suprimentos e Licitação

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

06.06 – Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: 12 368 0006 2.030 – Gestão da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

07.07 – Secretaria Municipal de Saúde

Classificação: 10 301 0015 2.060 – Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

08.08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Econômica: 08 244 005 2.023 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

09.09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação Econômica: 20 608 0028 2.075 – Gestão da Secretaria de Agricultura

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

11.11 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Classificação Econômica: 15 452 0032 2.083 – Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

12.01 – Procuradoria Geral do Município

Classificação Econômica: 04 122 0054 2.109 – Gestão das Atividades da Procuradoria e Procon

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

13.13 – Secretaria Municipal de Habitação

Classificação Econômica: 16 122 0040 2.092 – Gestão da Sec de Habitação

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

14.14 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Classificação Econômica: 22 665 0038 2.089 – Gestão da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

15.16 – Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Classificação Econômica: 27 812 0014 2.059 – Gestão da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

16.01 – Sub Prefeitura do Apeú

Classificação Econômica: 04 122 0051 2.107 – Gestão da Sub Prefeitura do Apeú

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

17.01 – Sub Prefeitura do Jaderlândia

Classificação Econômica: 04 122 0052 2.120 – Gestão da Sub Prefeitura do Jaderlândia

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

18.18 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

06 181 0050 2.103 – Gestão da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO

19.19 – Instituto de Previdência de Castanhal

Classificação Econômica: 09 271 0058 2.116 – Gestão do IPMC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01410 – Recurso destinado RPPS - Previdenciário

20.20 – Fundação Cultural de Castanhal

Classificação Econômica: 13 392 0001 2.001 – Gestão da Secretaria Cultural de Castanhal

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

21.01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica: 18 541 0045 2.096 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

22.01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

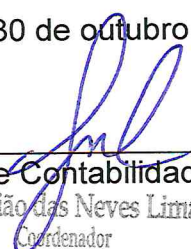
Classificação Econômica: 15 451 0036 2.088 – Gestão da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fonte de Recursos: 01001 – Recursos Ordinários

Castanhal/Pa, 30 de outubro de 2018.


Setor de Contabilidade
Sebastião das Neves Lima
Coordenador
Prefeitura Municipal de Castanhal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assessoria Jurídica

Pregão Presencial nº 033/2018

Despacho;

Em que pese Parecer Jurídico nº 466/2018 afirmando da possibilidade legal de reajuste de preço, em observância do limite legal no percentual de 25% estabelecido para acréscimos ou supressões que se fizerem no processo referido, faz-se imprescindível exame do gestor da Prefeitura Municipal de Castanhal-PA para fins de avaliação da viabilidade e autorização da alteração do contrato mediante reajuste de preço em 12,86% conforme solicitado pela contratada.

Após, retornem os autos para o devido Aditamento.

Sheila Monteiro L. da Silva
OAB/PA 13764
Assessora Jurídica
Prefeitura de Castanhal

Castanhal, 31 de Outubro de 2018.